

Lei nº 135

Declara feriado Municipal
o dia 16 de julho.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba devisa e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º) - Fica declarado feriado Municipal o dia 16 de julho, data em que se celebra a festa de Nossa Senhora do Carmo, ex-celso padroeiro desta cidade.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 1952.

João Luiz de Carvalho,
Prefeito Municipal

Luiza Afreia
Secretária

Lei nº 136

Ate crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba devisa e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º) - Fica aberto no orçamento vigente o título: "Subsídios Regulamentares."

Art. 2º) - Para fazer face às despesas relativas ao título citado no artigo anterior fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 1952.

João Luiz de Carvalho,
Prefeito Municipal

Luiza Afreia
Secretária